



LEI Nº 365 DE 20 DE AGOSTO DE 2008

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTADA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 325 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Suplementar até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | | |
|-----------------------|--|------------------------------------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 03.00 | SERVIÇOS DE FINANÇAS | |
| UNIDADE EXECUTORA: | 03.01 | SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO | |
| PROJETO/ATIVIDADE - | 2.011 | – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.11.00-01.110 – | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | | 12.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 03.00 | SERVIÇOS DE FINANÇAS | |
| UNIDADE EXECUTORA: | 03.03 | SETOR DE TESOURARIA | |
| PROJETO/ATIVIDADE - | 2.016 | – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.39.00-01.110 – | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | | 2.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 04.00 | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO | |
| UNIDADE EXECUTORA: | 04.03 | SETOR DE ENSINO INFANTIL | |
| PROJETO/ATIVIDADE - | 2.023 | – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.11.00-01.210 – | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | | 46.000,00 |
| 3.1.90.13.00-01.210 – | Obrigações Patronais | | 13.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 05.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| UNIDADE EXECUTORA: | 05.02 | SETOR SANEAMENTO E PROTEÇÃO | |
| PROJETO/ATIVIDADE - | 2.031 | – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.11.00-01.110 – | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | | 7.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.00 | PROMOÇÃO SOCIAL | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 06.02 | FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

21/08/08



PROJETO/ATIVIDADE - 1 015 – INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00-05-500 – Equipamentos e Material Permanente 9.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE - 2.040 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.1.90.11.00-01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 121.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SERVIÇOS ESPORTES CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 09.01 SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2.042 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00-01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 4.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 SERVIÇOS DE AGRICULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 10.01 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2.046 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00-01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 17.000,00

3.1.90.13.00-01.110 – Obrigações Patronais 7.000,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE - 2.007 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00-01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 SERVIÇOS DE FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 03.03 SETOR DE TESOURARIA

PROJETO/ATIVIDADE – 0.001- ENCARGOS ESPECIAIS

4.6.90.71.00-01.110-Principal da Divida Contratada 90.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 04.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE - 1.004 – INVESTIMENTOS

4.4.90.51.00-05.100 - Obras e Instalações 59.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

1/2014



2

PROJETO/ATIVIDADE - 2.035 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00.05.500 – Outros Serviços de Terceiros P.Física 6.000,00

3.3.90.39.00.05.500 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica 3.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, principalmente de saldos remanescentes, ou por transposição total ou parcial de elementos de despesas, dentro das mesmas ações;

b) Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos dos recursos provenientes de convênios não elencados na receita orçamentária do exercício, respeitadas as metas e objetivos de programação do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

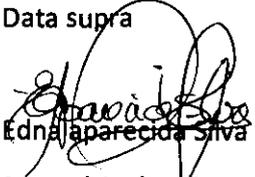
Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 20 de agosto de 2008.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito MUNICIPAL.

Registrado e publicado por editais0

Data supra

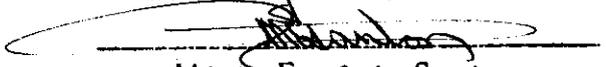

Edna Aparecida Silva

Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
PAPAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei _____
para anulação nos termos do Art.
55 § 4º da Lei Complementar n.º
9 de 1995.

Reg. nº 06/09. _____
Car. 17 / junho / 2009


Mário Eugênio Santos
Oficial